



22/24
EMENDA ADITIVA Nº AO PROJETO DE LEI Nº 39/2024 (Mensagem nº 9.210)

“Adiciona dispositivo ao artigo 68 do Projeto de Lei nº 39/2024, na forma que indica”.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º. Fica adicionado inciso V ao artigo 68 do Projeto de Lei nº 39/2024, com a seguinte redação:

Art. 68

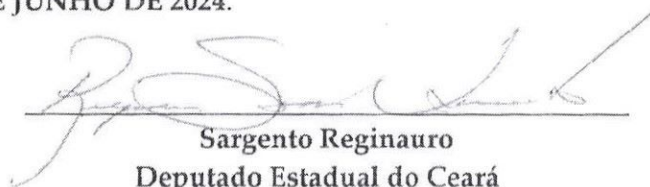
§2º

(...)

V) empresas que tenham sido doadoras em campanhas eleitorais de agentes políticos com atuação em âmbito estadual. **(AC)**

Art. 2º. Esta emenda, após aprovada, será consolidada ao texto do projeto original.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 17 DE JUNHO DE 2024.


Sargento Reginauro
Deputado Estadual do Ceará
Líder da Bancada do União Brasil

JUSTIFICATIVA

A emenda visa inserir aspectos de moralidade administrativa quando concessão de benefícios fiscais a pessoas jurídicas que tenham doado recursos para campanhas eleitorais no Estado.